

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA E ANÁLISE DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, conforme Processo nº **89651154**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria iNOVA nº 004/2021, publicada em 01/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual 2.458-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 27/07/2021.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:59 horas do dia 06/08/2021.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 06/08/2021.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 horas do dia 06/08/2021.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos do Edital
- Anexo III – Exigências de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA E ANÁLISE DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, conforme especificações do Anexo I do presente

Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação INOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é **obrigatória** ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

6.2 – Para a realização da visita técnica, a empresa deverá entrar em contato com o Sr. Eduardo Norato, em até 3 (três) dias antes da data prevista para abertura do Pregão por meio do telefone (27) 99993-6258 ou e-mail manutencao@hec.org.br.

6.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

6.4 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.5 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do

local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

6.6 - O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos licitantes.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço Rua Castelo Branco, nº 1970, 3º andar, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-590, contendo as seguintes informações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO Nº _____

16.2.1 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a

futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

16.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Ensejar o retardamento da licitação;
- f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal; ou

h) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote único – R\$ 58.811,99 (cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos)

20.1.1 - O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote Único é de:

LOTE ÚNICO - DETALHAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO	SE	1	R\$ 23.387,33	R\$ 23.387,33
	SUBESTAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • Verificar o estado das buchas dos transformadores; • Limpar e reapertar os terminais de AT e BT; • Inspeccionar todas as partes metálicas quanto à 				

	<p>corrosão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar Ensaio de Resistência de Isolamento das bobinas (Megger); • Inspeccionar acessórios e cabeamentos; • Reconectar cabos e reapertar. <p>QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO - QGBT:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeccionar, limpar e reapertar terminais e conexões e disjuntores; • Inspeccionar isoladores e barramentos; • Verificar folga das articulações e contatos; • Lubrificar mecanismo das chaves e dobradiças. <p>LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emitir laudo técnico apresentando evidências fotográficas das condições da subestação antes e após execução 				
2	<p>INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO</p> <p>INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil e ANTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas. • Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil POSTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas; <p>LAUDO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emitir Laudo Técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias térmicas e suas providências a serem tomadas. Anexar todos os registros fotográficos. • Emitir Laudo técnico comparando as melhorias alcançadas depois da manutenção. Anexar todos os registros fotográficos comparando o antes e o depois da manutenção 	SE	1	R\$ 9.682,00	R\$ 9.682,00
3	<p>MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (05 TRAFOS)</p> <p>MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (05 TRANSFORMADORES):</p> <p>Realizar Medição de Grandezas Elétricas utilizando Medidor Universal de Grandezas (MUG) em local específico, baixa tensão, integralizado em 15 (quinze) segundos e em regime temporário durante o período de 7 (sete) dias para coletar as grandezas elétricas de Tensão, Corrente, Potência Ativa, Potência Aparente, Fator de Potência, Percentual da</p>	SE	1	R\$ 18.199,33	R\$ 18.199,33

	Carga Máxima utilizada pelo transformador e distorções Harmônicas Totais de Corrente e Tensão LAUDO TÉCNICO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS: Emitir Laudo técnico apresentando os gráficos e dados coletados pelo MUG. Com diagnostico completo.				
4	<p>CHECK LIST ORIENTATIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NR 10</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Laudo técnico das instalações elétricas conforme NR10 - Verificar se a subestação atende a todos os requisitos de segurança das normativas técnicas vigentes. Caso negativo, listar no Check list orientativo as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos. • Emitir Check list orientativo, baseado nas normas técnicas vigentes e manual do fabricante, com descrição das verificações e testes semanais, quinzenais e ou mensais, quando aplicável, que devem ser implementadas pela equipe do hospital para preservação e segurança do sistema elétrico da subestação, até a próxima manutenção preventiva anual. 	SE	1	R\$ 7.543,33	R\$ 7.543,33
VALOR GLOBAL – MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 58.811,99	

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 23 de julho de 2021.

Renata Bacchetti Vicentini
Pregoeira
Fundação iNOVA Capixaba

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada em manutenção preventiva, inspeção termográfica e análise da qualidade de energia elétrica PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC, conforme descrição detalhada no item 2, deste Termo.
- 1.2. O contrato compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Fundação Capixaba de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, criada pela Lei Complementar nº 924 17 de outubro de 2019, deve assegurar a prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, altruísta, qualificada e eficiente. E que para realização da sua finalidade compete a iNOVA CAPIXABA prestar serviços nas áreas manutenção predial, (artigo 7º item V) faz-se necessário a realização da MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO em cumprimento das normas ABNT NBR 14039:2005 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV e NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, onde estas normativas em destaque, estabelecem os requisitos e condições mínimas de manutenção do sistema elétrico da subestação, que é responsável pelo suprimento de energia de todo o hospital.
- 2.2. Considerando que a INOVA assumiu a gestão do hospital em 15 de dezembro de 2020 e o último e único registro de manutenção preventiva da subestação localizado foi realizado em 19 de abril de 2019;
- 2.3. Considerando que a periodicidade mínima desta manutenção deve ser anual;
- 2.4. Considerando que no dia 08 de janeiro de 2021 uma bobina do transformador instalado na subestação pegou fogo, inviabilizando o uso do equipamento;
- 2.5. Considerando que para o fornecimento de energia, a Subestação deve manter seus componentes em perfeitas condições de uso, evitando desta forma paradas que possam prejudicar de forma direta a assistência ao paciente;
- 2.6. Considerando que a falta de manutenção da subestação pode causar danos graves ao paciente por interrupções não programadas devido a deficiência do sistema, além da possibilidade de colapso de algum elemento do sistema, causando um sinistro de proporções imensuráveis;

- 2.7. Considerando que para garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico da subestação, a iNOVA Capixaba precisa, através do seu setor de Infraestrutura e manutenção, realizar o constante acompanhamento das condições de operação dos diversos elementos que compõem a subestação, para que a Fundação exerça seu papel de prestadora de serviço na área da saúde diante à sociedade. É imprescindível a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO COM ANÁLISE DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA** para o funcionamento do seu sistema elétrico, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversas normativas, e parâmetros definidos pelos fabricantes dos elementos que a compõem, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade do sistema;
- 2.8. Considerando que o Hospital Estadual Central (HEC), foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de neurologia, vascular, ortopedia e neurocirurgia. O hospital também é referência em acidente vascular cerebral (AVC), especialidade na qual é realizado atendimento direto à população;
- 2.9. Vale ressaltar que o HEC é um Hospital “Porta Aberta” para Neurocirurgia, cujo problema no sistema de fornecimento de energia, objeto deste Termo de Referência, acarretariam em graves consequências, podendo ser necessário a suspensão do atendimento à população e o risco da transferência dos seus pacientes para outros hospitais devido à falta de energia contínua.
- 2.10. Diante do exposto, sendo o objeto proposto fundamental para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, e com objetivo de buscar uma melhoria contínua no atendimento aos pacientes, faz-se necessária a contratação de uma empresa de Engenharia Elétrica especializada em manutenção preventiva, inspeção termográfica da subestação com análise da qualidade de energia elétrica.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O proponente deverá apresentar Proposta Comercial indicando o detalhamento de todos os custos unitários, conforme tabela abaixo, consignando o valor global da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QTD. MIN	QTD. MAX
01	252196	<p>ESCOPO TÉCNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>1.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Manutenção de Subestação Elétrica junto ao CREA-ES.</p> <p>1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO:</p> <p>1.2.1. SUBESTAÇÃO ABRIGADA - TRANSFORMADORES A SECO:</p> <p>1.2.1.1. Verificar o estado das buchas dos transformadores;</p> <p>1.2.1.2. Limpar e reapertar os terminais de AT e BT;</p> <p>1.2.1.3. Inspeccionar todas as partes metálicas quanto à corrosão;</p> <p>1.2.1.4. Efetuar Ensaio de Resistência de Isolamento das bobinas (Megger);</p> <p>1.2.1.5. Inspeccionar acessórios e cabamentos;</p> <p>1.2.1.6. Reconectar cabos e reapertar.</p>		

		<p>1.2.2. QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO - QGBT:</p> <p>1.2.2.1. Inspecionar, limpar e reapertar terminais e conexões e disjuntores;</p> <p>1.2.2.2. Inspecionar isoladores e barramentos;</p> <p>1.2.2.3. Verificar folga das articulações e contatos;</p> <p>1.2.2.4. Lubrificar mecanismo das chaves e dobradiças.</p> <p>1.2.3. LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO:</p> <p>1.2.3.1. Emitir laudo técnico apresentando evidências fotográficas das condições da subestação antes e após execução.</p> <p>NOTAS:</p> <p>A) Acima foram destacadas algumas atividades que devem ser realizadas. Além destas, a empresa CONTRATADA deverá realizar inspeção, limpeza, revisão, reaperto, regulagem dos relés e outros, lubrificação, ensaios elétricos e testes, de todos os componentes do sistema elétrico da subestação, garantindo o cumprimento das normativas técnicas vigentes.</p> <p>AS ATIVIDADES AQUI ELENCADAS NÃO EXIMEM A CONTRATADA DE EXECUTAR TODAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DEFINIDAS EM NORMAS TÉCNICAS PARA A CORRETA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODOS OS COMPONENTES DA SUBESTAÇÃO.</p>		
02	252199	<p>ESCOPO TÉCNICO - SERVIÇO DE INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO</p> <p>2.1 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Inspeção termográfica da Subestação Elétrica junto ao CREA-ES.</p> <p>2.2 INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO:</p> <p>2.2.1 Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil e ANTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas.</p> <p>2.2.2 Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil POSTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas;</p> <p>2.2.3 LAUDO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:</p> <p>2.2.3.1 Emitir Laudo Técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias térmicas e suas providências a serem tomadas. Anexar todos os registros fotográficos.</p> <p>2.2.3.2 Emitir Laudo técnico comparando as melhorias alcançadas depois da manutenção. Anexar todos os registros fotográficos comparando o antes e o depois da manutenção.</p>		
03	252198	<p>ESCOPO TÉCNICO - SERVIÇO DE MEDIÇÃO DAS GRANDEZAS ELÉTRICAS DA SUBESTAÇÃO</p> <p>3.1 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Medição de grandezas elétricas de Subestação Elétrica junto ao CREA-ES.</p> <p>3.2 MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (05 TRANSFORMADORES):</p> <p>3.2.1 Realizar Medição de Grandezas Elétricas utilizando Medidor Universal de Grandezas (MUG) em local específico, baixa tensão, integralizado em 15 (quinze) segundos e em regime temporário durante o período de 7 (sete) dias para coletar as grandezas elétricas de Tensão, Corrente, Potência Ativa, Potência Aparente, Fator de Potência, Percentual da Carga Máxima utilizada pelo transformador e distorções Harmônicas Totais de Corrente e Tensão</p>		

		<p>3.2.2 LAUDO TÉCNICO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS:</p> <p>3.2.2.1 Emitir Laudo técnico apresentando os gráficos e dados coletados pelo MUG. Com diagnostico completo.</p>		
04	252197	<p>4.1 CHECK LIST ORIENTATIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NR 10:</p> <p>4.1.1 Elaborar Laudo técnico das instalações elétricas conforme NR10 - Verificar se a subestação atende a todos os requisitos de segurança das normativas técnicas vigentes. Caso negativo, listar no Check list orientativo as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos.</p> <p>4.1.2 Emitir Check list orientativo, baseado nas normas técnicas vigentes e manual do fabricante, com descrição das verificações e testes semanais, quinzenais e ou mensais, quando aplicável, que devem ser implementadas pela equipe do hospital para preservação e segurança do sistema elétrico da subestação, até a próxima manutenção preventiva anual.</p>		
		<p>NOTAS:</p> <p>A) Os serviços contratados deverão obedecer a todas às normativas técnicas pertinentes vigentes.</p> <p>B) Os ensaios de todos os elementos do sistema elétrico que compõem a subestação devem ser realizados de acordo com as normativas técnicas vigentes e o manual do fabricante.</p> <p>C) A EMPRESA DEVE FICAR RESPONSÁVEL EM AUXILIAR O HOSPITAL NO AGENDAMENTO JUNTO A CONCESSIONARIA DO DESLIGAMENTO E RELIGAMENTO DA SUBESTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO, COM MENOR IMPACTO POSSÍVEL NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE.</p> <p>D) DISPONIBILIZAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREAVEL, COM DATA DE VALIDADE VIGENTE, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS (MEGGER, CÂMERA TERMOGRÁFICA E MEDIDOR UNIVERSAL DE GRANDEZAS).</p> <p>OBSERVAÇÃO: Atualmente a subestação do Hospital Estadual Central é composta por 5 transformadores (todos trifásicos), onde 3 deles se localizam no 1º andar, e os outros 2 no 7º andar.</p> <p>A tensão de entrada e de 11.400V, e transformada nas seguintes tensões(V):</p> <p>Subestação 1º andar: 2 transformadores de 127/220V (300kVA) - Romagnole e IBT e 1 transformador de 440V (kVA) - Romagnole.</p> <p>Subestação 7º andar: 2 transformadores de 380V (500kVA)- IBT.</p> <p>Distribuição:</p> <p>127/220V - Lâmpadas, tomadas e equipamentos nessa tensão; (Cargas atendidas por gerador como fonte alternativa de energia)</p> <p>380V - Dedicado ao chiller, tomografia e RX; (Cargas atendidas por gerador como fonte alternativa de energia)</p> <p>440V - Dedicado ao equipamento de hemodinâmica (Arco Cirúrgico Allura).</p>		

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:
- 4.2. Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, na área de ELÉTRICA, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade. A empresa possuindo sede em outro estado, deve possuir visto no CREA-ES, bem como o profissional responsável técnico pelo objeto deste termo;
- 4.3. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
- 4.4. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Elétrica, ou outra denominação compatível, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
- 4.5. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito em possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 4.6. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- 4.7. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- 4.8. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- 4.9. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 4.10. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;
- 4.11. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a

situação atualizada do profissional ou da empresa;

- 4.12. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas;
- 4.13. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATANTE;
- 5.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- 5.3. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 5.4. Permitir acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as condições para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais e dos serviços contratados;
- 5.5. Informar à CONTRATADA, sempre por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- 5.6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 5.7. Atestar a execução do objeto do contrato, por meio de fiscal designado;
- 5.8. Comunicar, previamente e por escrito, eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento;
- 5.9. Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações e autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste contrato;
- 5.10. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- 5.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, devendo apresentar tais documentos sempre que solicitado;
- 6.2. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 6.3. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, quando a referida mão-de-obra, for identificada como inadequada à prestação dos serviços
- 6.4. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;
- 6.6. Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- 6.7. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE, quaisquer deste procedimento deverá ter a anuência da INOVA CAPIXABA;
- 6.8. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 6.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes;
- 6.12. Apresentar cronograma de atividades, aprovado pela Direção da Unidade e da Gerencia de infraestrutura e manutenção da INOVA CAPIXABA, em um prazo Máximo de 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato;
- 6.13. Receber representantes técnicos da INOVA CAPIXABA em diligência na sede e demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviço da

CONTRATADA objetivando avaliar as informações e exigências deste edital. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA;

- 6.14. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- 6.15. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados no CREA-ES, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;
- 6.16. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 6.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 6.18. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.19. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos;
- 6.20. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços deste contrato;
- 6.21. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços;
- 6.22. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 6.23. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.24. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para execução do objeto deste contrato;
- 6.25. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;
- 6.26. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por

profissionais da CONTRATADA;

- 6.27. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste Instrumento, bem como a documentação probatória da qualificação exigida;
- 6.28. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.29. Assumir inteira responsabilidade técnica do objeto contratado;
- 6.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.31. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- 6.32. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é obrigatória ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;
- 7.2. A visita técnica por parte das empresas licitantes deverá entrar em contato com EDUARDO NORATO em até 3 (três) dias antes da data prevista para abertura do Pregão por meio do telefone (27) 99993-6258 ou e-mail manutencao@hec.org.br;
- 7.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;
- 7.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;
- 7.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto;
- 7.6. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos licitantes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Serviço.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Havendo divergência entre informações descritas no Edital da Contratação e informações descritas no Termo de Referência, prevalecerá, sempre, a descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2. Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes;

9.3. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste Termo e no Contrato quanto ao procedimento e outras condições;

9.5. As sanções por atos praticados durante a execução desta contratação estão previstas no contrato;

9.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deve garantir assessoria técnica para CONTRATANTE sempre que solicitado durante 06 (seis) meses a partir da entrega dos serviços objeto deste termo, via telefone e de forma presencial caso seja necessário.

10.2. A solicitação deve ser feita via telefone e/ou e-mail a ser disponibilizados na assinatura do contrato;

10.3. A assistência técnica deve responder em um prazo máximo de 24 horas após a notificação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços contratados inclusive os relatórios em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da vigência do contrato;

11.2. O não cumprimento do prazo estipulado acima acarretará sanções administrativas;

11.3. O adiantamento não obriga a CONTRATANTE, adiantar valores financeiros;

11.4. Alterações no prazo definido acima deve ser devidamente aprovada pelo Hospital e pela INOVA, e deve ser formalizado e devidamente assinados pelas

partes;

- 11.5. Qualquer imprevisto que venha a refletir no cronograma deve ser imediatamente informado a CONTRATANTE, e só será aceito após avaliação da equipe Técnica do Hospital e da INOVA;

ESCOPO DOS SERVIÇOS X SUGESTÃO DE CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DA ENTREGA DAS ETAPAS CONTRATADAS					
PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E ENTREGA DE TODOS OS RELATÓRIOS – 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTATOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DA ETAPA	PERÍODO DE ENTREGA DA ETAPA		
1.	Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Manutenção de Subestação Elétrica junto ao CREA-ES	3 dias úteis	Início do serviço		
2.	SUBESTAÇÃO ABRIGADA - TRANSFORMADOR A SECO:	1 dia (obrigatoriamente deve ser realizado em um final de semana, data esta que deve estar devidamente acordo com a direção do hospital e o setor de manutenção - dia programado para desligamento da subestação junto a concessionária de energia)			
2.1	Verificar o estado das buchas dos transformadores;				
2.2	Limpar e reapertar terminais de AT e BT;				
2.3	Inspecionar todas as partes metálicas quanto à corrosão				
2.4	Efetuar Ensaio de Resistência de Isolamento de bobinas (Megger)				
2.5	Inspecionar acessórios e cabeamentos;				
2.6	Reconectar e reapertar cabos;				
3.	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT:			10 dias úteis após a realização da manutenção da subestação	
3.1.	Inspecionar, limpar e reapertar terminais, conexões e disjuntores;				
3.2.	Inspecionar isoladores e barramentos;				
3.3.	Verificar folgas das articulações e contatos;				
3.4.	Lubrificar mecanismos das chaves e dobradiças;				
4.	LAUDO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO:	1 dia útil – deverá ser executado anterior a manutenção da subestação			
4.1	Emitir laudo técnico apresentando evidências fotográficas das condições da subestação				
5.	INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:	10 dias úteis após a realização da inspeção termográfica			
5.1.	Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil e anterior à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas				
5.2	Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil POSTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas				
5.3	LAUDO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA	7 dias corridos			
5.3.1	Emitir laudo técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias térmicas e suas providencias a serem tomadas				
6.	MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELETRICAS	7 dias corridos			
6.1.	Realizar Medição de Grandezas Elétricas utilizando Medidor Universal de Grandezas (MUG) em local específico, baixa tensão, integralizado em 15 (quinze) segundos e em regime temporário durante o período de 7 (sete) dias para coletar as grandezas				

	elétricas de Tensão, Corrente, Potência Ativa, Potência Aparente, Fator de Potência, Percentual da Carga Máxima utilizada e distorções Harmônicas Totais de Corrente e Tensão	
6.2.	LAUDO DA MEDIÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS	10 dias úteis após a realização da medição
6.2.1	Emitir Laudo apresentando os gráficos e dados coletados pelo MUG	
7.	CHECK LIST ORIENTATIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	20 dias úteis após a realização da medição
7.1	Emitir Check list orientativo, baseado nas normas técnicas vigentes e manual do fabricante, com descrição das verificações e testes quinzenais, que devem ser implementadas pela equipe do hospital para preservação e segurança do sistema elétrico da subestação, até a próxima manutenção preventiva anual.	

12. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerente de infraestrutura e Manutenção Alzinete do Espírito Santo Rangel Cunha da Fundação iNOVA Capixaba.

Vila Velha/ES, 26 de maio de 2021

Eng. Alzinete do E. S. Rangel Cunha
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba
CREA: 6496/D-ES

Luan Fardim Moschini
Assistente Administrativo - Gerência de Infraestrutura e Manutenção
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba
CREA ES-053225/D

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO - DETALHAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	<p align="center">MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO</p> <p>SUBESTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar o estado das buchas dos transformadores; • Limpar e reapertar os terminais de AT e BT; • Inspeccionar todas as partes metálicas quanto à corrosão; • Efetuar Ensaio de Resistência de Isolamento das bobinas (Megger); • Inspeccionar acessórios e cabeamentos; • Reconectar cabos e reapertar. <p>QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO - QGBT:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeccionar, limpar e reapertar terminais e conexões e disjuntores; • Inspeccionar isoladores e barramentos; • Verificar folga das articulações e contatos; • Lubrificar mecanismo das chaves e dobradiças. <p>LAUDO TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emitir laudo técnico apresentando evidências fotográficas das condições da subestação antes e após execução 	SE	1	R\$	R\$
2	<p align="center">INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO</p> <p>INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DA SUBESTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil e ANTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas. • Realizar inspeção utilizando câmera termográfica, em dia útil POSTERIOR à manutenção preventiva da subestação, com equipamentos em carga, 	SE	1	R\$	R\$

	<p>registrando os termogramas dos componentes elétricos que apresentarem anomalias térmicas;</p> <p>LAUDO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emitir Laudo Técnico apresentando os componentes inspecionados que apresentam anomalias térmicas e suas providências a serem tomadas. Anexar todos os registros fotográficos. • Emitir Laudo técnico comparando as melhorias alcançadas depois da manutenção. Anexar todos os registros fotográficos comparando o antes e o depois da manutenção 				
3	<p>MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (05 TRAFOS)</p> <p>MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (05 TRANSFORMADORES):</p> <p>Realizar Medição de Grandezas Elétricas utilizando Medidor Universal de Grandezas (MUG) em local específico, baixa tensão, integralizado em 15 (quinze) segundos e em regime temporário durante o período de 7 (sete) dias para coletar as grandezas elétricas de Tensão, Corrente, Potência Ativa, Potência Aparente, Fator de Potência, Percentual da Carga Máxima utilizada pelo transformador e distorções Harmônicas Totais de Corrente e Tensão</p> <p>LAUDO TÉCNICO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS:</p> <p>Emitir Laudo técnico apresentando os gráficos e dados coletados pelo MUG. Com diagnostico completo.</p>	SE	1	R\$	R\$
4	<p>CHECK LIST ORIENTATIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NR 10</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Laudo técnico das instalações elétricas conforme NR10 - Verificar se a subestação atende a todos os requisitos de segurança das normativas técnicas vigentes. Caso negativo, listar no Check list orientativo as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos. • Emitir Check list orientativo, baseado nas normas técnicas vigentes e manual do fabricante, com descrição das verificações e testes semanais, quinzenais e ou mensais, quando aplicável, que devem ser implementadas pela equipe do hospital para preservação e segurança do sistema elétrico da subestação, até a próxima manutenção preventiva anual. 	SE	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL – MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO ELÉTRICA				R\$	

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993: _____.

Atenciosamente,

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7.º DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

(município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Apresentar os documentos em conformidade com o exigido nos **itens 9 e 14** do Termo de Referência.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por

cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021

Pregão nº ____/2021

Processo nº 89651154

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA E ANÁLISE DA
QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
ATENDER A SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL
ESTADUAL CENTRAL – HEC.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo) e o Diretor Administrativo, Sr. (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo), e a **Empresa _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA E ANÁLISE DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA E ANÁLISE DA QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, conforme indicado no Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
- (c) os Documentos de Habilitação;
- (d) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a Contratada receberá a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão dos serviços comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.5 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5- CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.2 O prazo para a entrega dos serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, na forma do item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

5.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada por meio de aditivo, com prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

6- CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato SESA/INOVA nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

7CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A CONTRATADA deve garantir assessoria técnica para CONTRATANTE sempre que solicitado durante 06 (seis) meses a partir da entrega dos serviços objeto deste contrato, via telefone e de forma presencial caso seja necessário.

7.2 A solicitação deve ser feita via telefone e/ou e-mail a ser disponibilizados na assinatura do contrato.

7.3 A assistência técnica deve responder em um prazo máximo de 24 horas após a notificação.

8- CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - (b.2) bons princípios de urbanidade;
 - (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- e) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- f) Cumprir com as obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Fundação iNova Capixaba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

9.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

9.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

10.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar

tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

17.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

17.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

17.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do

disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

17.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

(município), (UF), _____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATANTE